



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 482/71

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a investir Cr\$ 3.325,00 na empresa Petróleo Brasileiro S/A, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná decreta e eu Ângelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar uma inversão financeira no valor Cr\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros) em 3.325 ações da empresa Petróleo Brasileiro S/A.

Art. 2º- Para tanto, fica aberto um Crédito Especial no valor de Cr\$ 3.325,00 (Três mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros).

§ 1º- Como cobertura do Crédito aberto, utilizar-se-á, do exesso de arrecadação que se verifica na rubrica Cód.15990, outras Receitas em Receitas Diversas.

§ 2º- Ampara-se a abertura do crédito especial, na Lei nº 4320 de 17-03-64, art. 43, § 3º.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, 13 dezembro de 1971.

Publique-se:

*Francisco José Gugik*  
Francisco José Gugik  
Secretário

*Ângelo Mezzomo*  
ANGELO MEZZOMO  
Prefeito Municipal